

IND 2058 /2011

INDICAÇÃO Nº.
(Da Srª Deputada Rejane Pitanga)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

☐ CCJ	☐ CEOP	☐ CAS	☐ CDC
☐ CSEG	☐ CAF	☒ CES	☐ CDDHCEDP
☐ CDESCIMAT			

Em, 3/6/2011
pl Luiz Costa
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de Escola Classe na área central (vertical) de Águas Claras - RA XX.

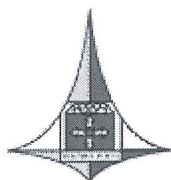
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de Escola Classe na área central (vertical) de Águas Claras - RA XX.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2058/2011
Folha Nº 01 BTA

JUSTIFICATIVA

A implantação da referida escola classe é uma antiga reivindicação dos moradores, que pleiteiam condições que os permitam trabalharem tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem instruídos num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelecem que é obrigatório e gratuito o ensino público de nível infantil, fundamental e médio. Estabelece ainda que a educação é dever do Estado e da família, que será incentivado com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos, valorização da vida e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



A lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96), promulgada em 1996, estabelece em seu artigo 32, que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório, e que terá como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Diante de todo o exposto, solicito providências no sentido de efetivar os direitos e garantias sociais já amparados pela legislação vigente, uma vez que ao poder executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham seus direitos efetivados.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2011.


Rejane Pitanga

Deputada Distrital – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2058, 2011
Folha Nº 02 BIA